



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº019/91

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. "Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - Anular, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a importância de Cr\$664.932,00 (seiscientos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------------------|
| 01.1 Câmara Municipal | |
| 3.0.0.0 Despesas correntes | |
| 3.1.0.0 Despesas de custeio | |
| 3.1.1.0 Pessoal | |
| 3.1.1.1 Pessoal Civil | |
| 3.1.1.3 Obrigações Patronais..... | Cr\$250.000,00 |
| 3.1.2.0 Material de consumo..... | Cr\$165.000,00 |
| 3.1.3.1 Serviços de terceiros e encargos | |
| 4.0.0.0 Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 Investimentos | |
| 4.1.2.0 Equipamentos e material permanente..... | <u>Cr\$249.932,00</u> |
| TOTAL..... | Cr\$664.932,00 |

Art. 2º - Suplementar, neste mesmo órgão, a importância de Cr\$664.932,00 (seiscientos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e dois cruzeiros), com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo anterior, nas seguintes dotações orçamentárias:

C.G.C. (M.F.) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel.: (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|--|----------------------|
| 01.1 Câmara Municipal | |
| 3.0.0.0 Despesas correntes | |
| 3.1.0.0 Despesas de custeio | |
| 3.1.1.0 Pessoal | |
| 3.1.1.1 Pessoal Civil..... | R\$480.000,00 |
| 3.1.1.3 Obrigações patronais | |
| 3.1.2.0 Material de consumo | |
| 3.1.3.1 Serviços de terceiros e encargos.... | R\$184.932,00 |
| 4.0.0.0 Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 Investimentos | |
| 4.1.2.0 Equipamentos e material permanente | |
| TOTAL..... | <u>R\$664.932,00</u> |

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES ,
aos 23 dias do mês de dezembro de 1991.


FRANCISCO JOSQUEN PIRES
Presidente